



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5130 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: administracao@guaraciaba.mg.gov.br

www.guaraciaba.mg.gov.br

LEI Nº 1.466,

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade suplementar no orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2025, no valor total de R\$242.277,83 (Duzentos e quarenta e dois mil duzentos e setenta e sete reais oitenta e três centavos) como segue:

Unidade: 02 04 03 – UAG FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0006 – Educação Direito de Todos

Atividade: 2.025 – Manutenção Ativ. Ensino Fundamental – Rec. - FUNDEB

31 90 11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil..... R\$52.000,00

31 90 13 - Obrigações Patronais.....R\$300,00

31 91 13 - Obrigações Patronais.....R\$8.857,83

Destinação de Recursos: 2.540 – FEB 30%

Unidade: 02 04 03 – UAG FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-função: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0006 – Educação Direito de Todos

Atividade: 2.024 – Ampliação do Pre Escolar

31 90 11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil..... R\$100.000,00

31 91 13 - Obrigações Patronais.....R\$20.500,00

Destinação de Recursos: 2.540 – FEB 30%

Unidade: 02 04 03 – UAG FUNDEB



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5130 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: administracao@guaraciaba.mg.gov.br

www.guaraciaba.mg.gov.br

Função: 12 – Educação

Sub-função: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0006 – Educação Direito de Todos

Atividade: 2.028 – Remuneração dos profissionais do ensino infantil

31 90 11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil..... R\$50.000,00

31 90 13 - Obrigações Patronais.....R\$120,00

31 91 13 - Obrigações Patronais.....R\$10.500,00

Destinação de Recursos: 2.540 – FEB 30%

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, do §1º artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei de acordo com a necessidade para adequação da despesa;

II - Realizar adequação no Plano Plurianual (Lei do PPA), Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - Promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba-MG, 28 de fevereiro de 2025.


Bruno Oliveira de Andrade

Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PUBLICADO

Ato PUBLICADO na data de 28/02/2025
em atendimento a Lei Orgânica Municipal,
através de fixação no Quadro de Avisos no
saguão da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG
Guaraciaba, 28 de fevereiro de 2025
